



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: SS Sala: 04

DECISÃO Nº 10210

Autos nº: 0124289-07.2019.8.13.0000

EMENTA: RECLAMAÇÃO. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE. RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE CASAMENTO. PROBLEMA SOLUCIONADO. AUSÊNCIA DE OUTROS ELEMENTOS QUE INDIQUEM PRÁTICA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO.

Vistos etc.

Trata-se de expediente encaminhado por Moisés Dávila Brandão, no qual apresenta reclamação em face do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Belo Horizonte, consistente na relutância do Cartório em emissão de certidão de casamento atualizada, uma vez que "*necessita apresentar certidão nascimento atualizada também por 30 dias*".

Instada a se manifestar, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Belo Horizonte informou que a certidão averbada foi devidamente entregue ao reclamante.

O reclamante, por meio do evento nº 2985729, informou ter sido o problema solucionado.

É o relatório.

Verifica-se que o reclamante informou em sua manifestação carreada ao evento nº 2985729, que o Cartório procedeu à retificação do seu assento de casamento, confirmando, assim, a informação trazida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Belo Horizonte (2944271).

Dessa forma, considerando que o problema foi solucionado e à míngua de outros elementos que demonstrem eventual prática de infração administrativa disciplinar pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Belo Horizonte, o arquivamento do feito é medida de rigor.

Posto isto, determino o arquivamento do feito.

Oficie-se aos interessados para ciência.

Cópia da presente servirá como ofício, a qual deverá ser lançada no Banco de Precedentes da CGJ - Coleção Geral.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.

Aldina de Carvalho Soares

Juíza Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Aldina Carvalho Soares, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 02/12/2019, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3124530** e o código CRC **8237F5F1**.

0124289-07.2019.8.13.0000

3124530v5